



DECRETO Nº 43/2018,

ALCINÓPOLIS-MS, 30 DE MAIO DE 2018.

“Regulamenta as Leis nºs 260/2.007, 262/2.007 e 278/2008 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 77, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO que referidas leis municipais de nºs 260/2.007, 262/2.007 e 278/2008 tratam da autorização de o Município participar de operações do Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social (PSH), da criação do loteamento Nascido do Sol e da doação dos lotes de terreno urbano destinados aos mutuários beneficiados;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465/2017, nos artigos 9º ao 13 edita normas gerais e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a identificar os mutuários originários ou possuidores com título de boa-fé, das unidades habitacionais popular do **Conjunto Habitacional ‘Nascido do Sol’**, beneficiados pelas leis municipais nº 260/2.007, de 10.09.2.007, 262/2.007, de 15.11.2.007 e 278/2008, de 15 de julho de 2008, com a finalidade de regularizar a situação da propriedade dos referidos imóveis.

§ 1.º - Para os efeitos deste decreto, são considerados imóveis do Conjunto Habitacional ‘Nascido do Sol’ os lotes urbanos localizados nas quadras numeradas de 01 a 05, cujo loteamento é originário da matrícula de número 22.087, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Coxim-MS.

§ 2.º – Os mutuários identificados deverão comprovar a titularidade do direito à unidade habitacional popular, junto ao Setor de Cadastro e Tributos da Prefeitura Municipal, com a apresentação da quitação do Contrato de Financiamento Habitacional celebrado com a AGEHAB (Agência de Estado de Habitação de Mato Grosso do Sul).

Art. 2º - Para aderir à regularização fundiária, o mutuário e o imóvel deverão estar em dia com os impostos e taxas municipais.



Art. 3º - Cumprido o previsto nos dispositivos anteriores e confirmada a quitação total do débito, o Prefeito Municipal assinará escritura pública de doação dos lotes de terrenos urbanos, aos mutuários ou sub-rogados identificados, oriundos dos contratos de financiamento da AGEHAB (Agência de Estado de Habitação de Mato Grosso do Sul), pelo Programa de Subsídio a Habitação de Interesse Social (PSH).

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em local público.

Alcinópolis-MS, 30 de maio de 2018.


DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal